DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013 CASTRO, 22 DE ABRIL DE 2021 • 2216 • 26 PÁGINAS

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O **MUNICÍPIO DE CASTRO/PR**, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Moacyr Elias Fadel Junior, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando a contratação temporária de agentes públicos para os cargos de: **Assistente Social, Motorista e Psicólogo,** em Regime Especial de Contratação.

Este edital e seus anexos dispõem sobre o regramento do presente certame, em conformidade com as disposições legais vigentes, sob a fiscalização da **Comissão Especial**, instituída pelo Decreto nº 258/2021.

Todos os interessados em participar deste certame deverão, obrigatoriamente, realizar a leitura integral e acurada deste edital e seus anexos, sendo sua responsabilidade conhecer o regramento editalício, uma vez que por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a realização da inscrição neste certame implica conhecimento e aceitação tácita do regramento em tela, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância, sendo responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar o Cronograma de Execução (Anexo I) e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, conforme os termos a seguir dispostos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo Simplificado – PSS destina-se a selecionar profissionais para atuar no enfrentamento a situação de emergência de Saúde Pública, devido ao agravamento da crise causada pela Covid -19, exclusivamente para atender à necessidade temporária e excepcional da política de assistência social com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, com base na Portaria MC nº378/2020 e do interesse público, em todo o território municipal.

1.1.1. O provimento para as funções será em caráter temporário por meio da celebração de contrato por prazo determinado.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – PSS consistirá em prova de títulos referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses a contar da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final.

1.4. É vedada a participação neste certame de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Castro.

1.5. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado – PSS, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições exigidos para a contratação, pois ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concorrência com todos os termos contidos neste, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.6. A publicação oficial deste certame, até a sua homologação final, dar-se-á através do Quadro de Editais da Prefeitura Municipal e no site **https://castro.atende.net.**

1.7. O certame seguirá o Cronograma de Execução, Anexo I,deste edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade nos meios de comunicação oficiais acima estipulados, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de devolução, exceto nos casos específicos previstos neste edital.

1.8. Em atenção aos princípios da publicidade e transparência que regem todos os atos da Administração Pública, salienta-se que a concretização da inscrição representa ciência e consentimento, tácitos do candidato, quanto à publicação de seus dados (nome, número de inscrição, etc.) nos meios acima referidos. Cumpre

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

salientar que somente serão publicadas informações estritamente necessárias ao certame em tela, ao passo que a concretização da inscrição configura renúncia, por parte do candidato, à proteção de dados, descabendo quaisquer solicitações de exclusão dessas informações da publicidade oficial do certame.

1.9. As informações prestadas e/ou a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos por este edital, em qualquer momento do certame, são de inteira e total responsabilidade do candidato e só terão validade para este certame.

1.10. A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à contratação, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão contratual, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração.

1.11. Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do capítulo “DOS RECURSOS”.

1.12. Todos os horários definidos neste edital, seus anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF. Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre 9h e 18h da data prevista no Cronograma de Execução (Anexo I) deste edital.

1.13. Durante toda a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas através dos telefones (42) 2122-5502 ou (42) 2122-5013 de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9h às 11h00min e das 13h às 17h00min, especificamente; a leitura e a interpretação do edital são responsabilidade do candidato, assim sendo, não serão fornecidas informações que já constem expressamente dos editais, tampouco será realizada sua interpretação.

1.14. O Município não se responsabiliza por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio, por meio digital, de documentos, exceto aos que, comprovadamente, derem causa.

1.15. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EMPREGO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS destina-se à seleção de candidatos para as vagas abaixo indicadas.

2.1.1. Tabela de emprego:

Emprego Público	Vagas [1]		Vencimentos	Carga Horária Semanal	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a contratação
	Ampla concorrência	PcD*			
Assistente Social	08	Item 4	R$ 4.588,92	40 horas	Graduação completa em Serviço Social Registro no órgão de classe[2]

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Motorista - Categoria B	03	Item 4	R$ 936,29 (+163,71 complemento do salário mínimo nacional)	40 horas	Ensino Fundamental incompleto – 4ª série completa[3]
			R$ 1.123,58		Ensino Fundamental completo[3]
			R$ 1.310,82		Ensino Médio completo[3]
Psicólogo	02	Item 4	R$ 4.588,92	40 horas	Graduação completa em Psicologia Registro no órgão de classe[2]

Referências	
1	A contratação dos candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas, é assegurada e será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
2	Escolaridade exigida pela Lei Municipal nº 1580/2007.
3	Escolaridade exigida pela Lei Municipal nº 3066/2015.

2.2. Além de ter sido aprovado e classificado, conforme estabelecido por este edital, são requisitos para ingresso no serviço público municipal a serem comprovados quando da contratação:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;

b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: a) certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; b) comprovante de votação da última eleição, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

d) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do emprego pretendido, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da contratação;

e) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;

f) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

g) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio;

h) documento de identidade, carteira de trabalho e previdência social – CTPS –, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;

i) certidão de nascimento de filho(s) menor(es) de 14 (quatorze) anos e CPF dos mesmos;

j) dados bancários (agência e conta corrente) para fins de depósito mensal de salários;

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

k) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da convocação.

l) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

2.2.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego pretendido serão realizadas no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do emprego, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego pretendido impossibilitam a contratação – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do emprego pretendido, e, ainda, o Anexo II deste edital.

2.2.2. Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.2.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

2.2.3. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período das inscrições será das **09h00min do dia 26/04/2021 até as 23h00min do dia 27/04/2021** de forma **on-line** no site da Prefeitura Municipal de Castro, no endereço eletrônico **https://castro.atende.net,** por meio do preenchimento de requerimento de inscrição (conforme modelo do anexo III).

3.1.1. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.1.2. Serão disponibilizados microcomputadores nos seguintes locais: Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social (sede), Centro da Juventude Wallace Thadeu de Mello e Silva – CEJU; Centro de Convivência Therezinha da Fonseca; Centro de Referência de Assistência de Assistência Social – CRAS dos distritos rurais do Socavão e do Abapan para que os candidatos que necessitarem deste equipamento possam efetuar a inscrição.

3.1.3. Após a data fixada como prazo final para a realização de inscrições, não mais serão aceitas inscrições sob qualquer condição ou pretexto.

3.1.4. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do requerimento de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo seletivo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital.

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

3.1.5. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da mesma.

3.1.6. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar a documentação comprobatória de escolaridade, cursos de especialização, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade, nos termos do item 1.2.2. e seu subitem, e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF. O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

3.1.7. A homologação das inscrições será divulgada na data prevista no Cronograma de Execução (Anexo I), sendo obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação.

3.1.8. Será permitida apenas 1 (uma) inscrição por candidato.

3.1.9. A inscrição do candidato implicará em conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento.

3.1.10. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.11. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1.

3.1.12. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor pedido de recurso, conforme determinado neste edital.

4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII e Decreto Federal 9.508/18, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal 3298/99, art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas existentes e das futuras, arredondando os números fracionados para cima e a primeira vaga reservada deve ser a quinta.

4.2. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade deste certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

4.3. Para fins de contratação, a deficiência de que é portador deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do emprego para o qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PcD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições do emprego a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

4.4. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.

4.5. Para concorrer à vaga para Pessoa com Deficiência – PcD, o candidato interessado deverá anexar a documentação abaixo estabelecida:

a) Laudo médico emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como da provável causa da deficiência, e;
b) requerimento, **Anexo IV** deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.

4.5.1. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

4.6. **Tendo em vista que os candidatos com inscrição homologada como pessoa com deficiência, aprovados e classificados neste certame, serão submetidos, quando da contratação, a exame médico de ingresso a ser realizado por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de confirmar a condição de pessoa com deficiência, bem como a aptidão necessária e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego pretendido** e, com fulcro na Lei 7853/89, art. 8º, II e Decreto Federal 9508/18, art. 7º, cumpre salientar que a análise realizada para deferimento da solicitação não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições, entretanto, salienta-se que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste capítulo, quaisquer que sejam, implica o indeferimento da solicitação, mesmo que o candidato haja marcado tal opção no formulário de inscrição.

4.6.1. O resultado das solicitações de inscrição como pessoa com deficiência será divulgado quando da homologação das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação.

4.6.2. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

4.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.8. A pessoa com deficiência que deixar de proceder conforme estabelecido no item 5.5 deste edital, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. A comprovação de Títulos deverá ser realizada, por meio eletrônico.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá anexar a seguinte documentação:

5.2.1. Certificado/diploma e/ou outros requisitos necessários para o exercício do emprego pretendido devidamente emitidos por instituições de ensino devidamente reconhecidas pelo MEC.

5.2.1.1. Serão aceitos somente diplomas, certificados ou declarações de conclusão acompanhado de Histórico Escolar emitidos por instituições de ensino devidamente reconhecidas pelo MEC, e desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

5.2.1.2. Diploma de Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau, emitidos por IES devidamente credenciada, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

5.2.1.3. Certificado ou Certidão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

5.2.1.4. Diploma de mestrado em curso de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação – CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

5.2.1.5. Diploma de doutorado em curso de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação – CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

5.2.4. Certidão/declaração de tempo de serviço.

5.3. Não serão contados como títulos a experiência, o aperfeiçoamento técnico e a especialização que não se relacionem diretamente com o exercício da função para a qual o candidato se inscreveu. (confuso em relação aos itens 5.2.1.1 e 5.2.1.2)

5.4. Não será considerada como título a comprovação da qualificação obrigatória para o exercício do emprego.

5.5. Os Títulos serão avaliados pelos servidores nomeados pela **Comissão Especial**, instituída pelo Decreto nº 258/2021.

5.6. Os Títulos serão considerados e pontuados de acordo com a tabela do Anexo V deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. A classificação provisória será publicada no endereço eletrônico **https://castro.atende.net,** no Diário Oficial Eletrônico do Município e Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, obedecendo aos critérios estipulados neste Edital.

6.2 Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional, o desempate entre os candidatos será feito da seguinte forma:

a) Candidato de maior idade;
b) Maior nota no Tempo de Serviço;
c) Maior nota no Aperfeiçoamento Profissional.

7. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado – PSS, poderá interpor recurso mediante requerimento individual, aberto por processo digital no endereço **https://castro.atende.net,** direcionado à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, desde que:

7.2.1. Anexe ao processo digital o formulário de recursos preenchido corretamente com nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos (Anexo VI deste Edital);

7.2.2. Seja apresentado, no prazo máximo estabelecido no Anexo I – Cronograma de Execução;

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

7.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial, que emitirá Parecer Conclusivo, e a lista dos recursos deferidos e indeferidos será publicada conforme Anexo I – Cronograma de Execução.

7.4. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido.

7.5. Não serão aceitos recursos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição e fora do prazo estabelecidos.

8. DAS PUBLICAÇÕES

8.1. Todos os Editais, avisos, classificação e resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Castro, no endereço eletrônico **https://castro.atende.net** e também afixados em murais de avisos no Paço Municipal e na Sede da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS. Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Castro, no endereço eletrônico **https://castro.atende.net** e também afixados em murais de avisos no Paço Municipal e na Sede da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, o qual conterá a respectiva **classificação final dos candidatos aprovados**, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:

a) 1ª: Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos;
b) 2ª: lista de candidatos PcD, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 - Realizada a homologação final do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, a Administração Municipal dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos servidores (convocação e contratação), respeitada rigorosamente a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

10.2. A convocação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 9.1. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.

10.2.1. É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 9.1, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua convocação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for convocado, perder o prazo para contratação.

10.2.1.1. O **Município** não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial e/ou eletrônico e/ou telefones informados erroneamente e/ou não atualizados.

10.3. Caso o candidato não se apresente para contratação e/ou não inicie suas atividades nos prazos legais, perderá automaticamente a vaga, facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro edital.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado – PSS, seguindo a legislação vigente e princípios gerais da administração pública.

11.3. Integram o presente edital:

ANEXO I – Cronograma de execução;
ANEXO II – Atribuições dos empregos;
ANEXO III – Ficha de inscrição;
ANEXO IV – Requerimento pessoa com deficiência;
ANEXO V – Tabela de avaliação de títulos;
ANEXO VI – Formulário de Recurso.

Castro, 20 de abril de 2021.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão Especial, **devido ao processo de evolução da pandemia (COVID 19),** garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos no deste edital.

DATA	EVENTOS
22/04/2021	Divulgação do Processo Seletivo
26/04/2021 à 27/04/2021	Período de inscrições
28/04/2021 à 30/04/2021	Análise das inscrições
03/05/2021	Publicação das inscrições
04/05/2021 a 05/05/2021	Prazo para recurso das inscrições indeferidas
06/05/2021	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições
07/05/2021	Divulgação da classificação
11/05/2021	Prazo para recurso da classificação
13/05/2021	Divulgação dos aprovados
13/05/2021	Homologação do resultado final do Processo Seletivo Público

É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, nos meios definidos nas Disposições Preliminares deste edital.

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE SOCIAL: Elaborar, executar e avaliar planos e programas de natureza social em unidades sociais. supervisionar o desempenho da práxis de estagiários de serviço social. Ministrar treinamentos em assuntos de serviço social, levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos. Assessorar os superiores em assuntos de sua competência. Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivam a melhoria das condições socioeconômicas dos funcionários da Prefeitura Municipal. Promover acompanhamentos individuais de servidores, através de entrevistas com a família, visando detectar a situação socioeconômica dos atendidos. Organizar cadastro funcional dos servidores atendidos pela unidade, registrando dados referentes a doença, afastamentos, problemas apresentados, etc. Assessorar os servidores em assuntos de sua competência. Elaborar relatórios demonstrativos das atividades da unidade. Desempenhar outras atividades correlatas.

MOTORISTA: Atividade de natureza repetitiva, relativa à condução e conservação de veículos destinado ao transporte de passageiros e cargas. Dirigir e manobrar veículos pequenos, porte médio, caminhões ou ônibus e transportar pessoas, cargas ou valores. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo utilizando equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas, fazer a limpeza do veículos. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e usuário(s) para fins de controle. Verificar nível de óleo, água, filtros e a limpeza dos mesmos. Orientar e auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais. Transportar pacientes, inclusive com doenças infectocontagiosas, funcionários, material de laboratório. Auxiliar na entrada e retirada de pacientes no veículo. Transportar alunos, professores, material escolar. Auxiliar na entrada e saída de alunos do veículo.

PSICÓLOGO: Realizar psicodiagnóstico em candidatos ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, através de instrumentos psicológicos e técnicos próprios, visando fornecer um perfil psicológico, envolvendo condições emocionais e psíquicas dos indivíduos para o exercício do cargo. Elaborar laudos psicológicos de indivíduos e/ ou servidores, envolvendo diagnósticos e prognósticos sugerindo avaliações complementares e psiquiátricos, com a finalidade de informar sobre as condições psicológicas. Assessorar os profissionais médicos na análise e interpretação de laudos e diagnósticos de servidores. Realizar o encaminhamento de indivíduos e servidores a instituições especializadas, indicando as necessidades terapêuticas, para fins de readaptação produtiva. Elaborar diagnósticos da capacidade laborativa de servidores, analisando em conjunto com os profissionais médicos os indicadores necessários a readaptação funcional temporária ou definitiva. Prestar orientações a servidores no campo terapêutico, psiquiátrico e psicoterápico. Desempenhar outras atividades correlatas.

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:_____

1.2 Filiação:Pai:_____

Mãe:_____

1.3 Nacionalidade:_____ 1.4 Naturalidade:_____

1.5 Data de Nascimento:____/_____/_____

1.6 Estado Civil:_____ Sexo: F () M ()

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e Órgão expedidor:_____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:_____

2.3 Título de Eleitor:_____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista:_____

2.5 Endereço Residencial:_____nº _____

Bairro:_____Cidade:_____CEP:_____

2.6 Endereço Eletrônico (e-mail):_____

2.7 Telefone residencial e celular:(_____)_____/(_____)_____

3. CARGO PRETENDIDO: _____

4. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Escola: _____

Ano de conclusão: _____

3.3. ENSINO FUNDAMENTAL

Escola: _____

Ano de conclusão: _____

Castro/PR, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

ANEXO IV

MODELO REQUERIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Número da inscrição: _____

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: Pai:_____

Mãe: _____

1.3 Data de Nascimento:____/_____/_____ Sexo: F () M ()

1.4 Telefone residencial e celular: (____) _____/(___)_____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e Órgão expedidor:_____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:_____

Eu, _____, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** vaga especial como pessoa com deficiência; **DECLARO** que possuo conhecimento das atribuições do emprego o qual me inscrevo, bem como que tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de contratação, o que será confirmado quando dos exames médicos admissionais; **DECLARO** que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação e/ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação; **DECLARO** que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. **Diante do exposto**:

(___) Apresento **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano** com CID.

(___) Apresento **LAUDO MÉDICO o qual declara expressamente que se trata de deficiência irreversível,** com CID, emitido em ___/___/_____.

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO:

Tipo de deficiência de que é portador:_____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:_____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

ATENÇÃO: Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local e data:_____

Assinatura do Candidato

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

ANEXO V

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – CARGOS: Assistente Social e Psicólogo			
TÍTULOS	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ NO MÁXIMO
TEMPO DE SERVIÇO			
a) Tempo de serviço na função. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, dentro do período de 2010 a 2020.	1) Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) 2) Setor Público: Declaração, Certidão, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente.	02 (dois) pontos por ano	20
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas	Certificado/declaração de conclusão	10 (dez) por título	20
Curso de capacitação com carga horária mínima de 08 (oito) horas	Certificado/declaração de conclusão	03 (três) por título	15
ESCOLARIDADE			
Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização	Certificado de conclusão de Curso em nível de Especialização, acompanhado de histórico escolar emitido por IES devidamente credenciada	01 (um) título	10
Mestrado em curso de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*	Certificado de conclusão de Mestrado, acompanhado de histórico escolar emitido por IES devidamente credenciada	01 (um) título	15
Doutorado em curso de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*	Certificado de conclusão de Doutorado, acompanhado de histórico escolar emitido por IES devidamente credenciada	01 (um) título	20

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – CARGO: Motorista (categoria B)			
TÍTULOS	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ NO MÁXIMO
TEMPO DE SERVIÇO			
a) Tempo de serviço na função. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, dentro do período de 2010 a 2020.	1) Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) 2) Setor Público: Declaração, Certidão, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente.	02 (dois) pontos por ano	20
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas	Certificado/declaração de conclusão	10 (dez) por título	20
Curso de capacitação com carga horária mínima de 08	Certificado/declaração de conclusão	5 (cinco) por título	10

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

(oito) horas			
ESCOLARIDADE			
Ensino Fundamental Completo	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental em Instituição autorizada pelo MEC	01 (um) título	20
Ensino Médio Completo	Certificado de conclusão do Ensino Médio, acompanhado de histórico escolar em Instituição autorizada pelo MEC	01 (um) título	30

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSOS

NOME: _____

Emprego Público: _____

RECURSO: ASSUNTO: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

DATA: _____/_____/_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

DECRETOS

DECRETO Nº 305/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando Requerimento nº 7420/2021, resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, ANA LUCIA HAMPF, portadora do CPF/MF nº 039.976.029-64 e CI/RG nº 7.193.286-9, do cargo de Professor – P3 com carga horária de vinte horas semanais – 2º Concurso, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 20 de abril de 2021.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 307/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando Requerimento nº 7469/2021, resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, LUCIANE CASTORINA MOLENDA, portadora do CPF/MF nº 053.782.169-40 e CI/RG nº 9.853.788-0, do cargo de Preparador de Alimentos com carga horária de quarenta horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 20 de abril de 2021.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 308/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando Requerimento nº 7531/2021, resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, MARCIA FANHA ROSA, portadora do CPF/MF nº 495.696.439-00 e CI/RG nº 3.568.383-6, do cargo de Escriturário com carga horária de quarenta horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Interior, a partir de 20 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 20 de abril de 2021.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 309/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o Memorando nº 035/2021 da SMF, resolve:

Art. 1º - NOMEAR ELTON MONTEIRO WOELLNER, portador do CPF/MF nº 079.775.629-95 e CI/RG nº 755842, para o cargo em Comissão de Chefe do Departamento de ISSQN – Simbologia – CC4, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 22 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 22 de abril de 2021.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2021.

DATA: 22 DE ABRIL DE 2021

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍODO DE 2021.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE CASTRO – CASTRO DIS.

VALOR: R$ 4.140.000,00

RATIFICADO PELO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA MAURÍCIO FONSECA FADEL EM 22/04/2021.

CONTRATO Nº 157/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.077.401/0001-40, com endereço na Rua Anne Frank, 5530, Bairro Boqueirão, CEP: 81.830-010 – Curitiba – Pr., neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. GILBERTO ANTÔNIO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, Empresário, portador da CI/RG nº 816.248-4 SSP/PR e no CPF/MF nº 172.109.509-82, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATANTE através do Processo nº 6112/2021, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, § 1º, inciso III e § 2º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 034/2020, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução por 90 dias, ou seja, até 16 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência por 90 dias, ou seja, até 17 de julho de 2021.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 14 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATANTE

GILBERTO ANTÔNIO DE SOUZA
ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CONTRATADA

CONTRATO Nº 346/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa ANTONIO MORO & CIA LTDA, CNPJ 80.237.555/0001-90, localizada na Rua Cel. Vivida, nº 122, Vila Cipa, CEP 84.036-310, Ponta Grossa, Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. JOÃO MORO JUNIOR, portador do CI/RG nº 1.318.197 SSP-PR e no CPF/MF nº 341.071.429-49, residente na Rua Dr. Antonio Schwanse, 518, Jardim América, Ponta Grossa, Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, que ao

final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATANTE através do Processo nº 5901/2021, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, § 1º, inciso III e § 2º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Concorrência Pública nº 006/2018, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 dias, ou seja, até 03 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência por 90 dias, ou seja, até 03 de setembro de 2021.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 07 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATANTE

JOÃO MORO JUNIOR
ANTONIO MORO & CIA LTDA
CONTRATADA

CONTRATO Nº 346/2018

OITAVO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa ANTONIO MORO & CIA LTDA, CNPJ 80.237.555/0001-90, localizada na Rua Cel. Vivida, nº 122, Vila Cipa, CEP 84.036-310, Ponta Grossa, Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. JOÃO MORO JUNIOR, portador do CI/RG nº 1.318.197 SSP-PR e no CPF/MF nº 341.071.429-49, residente na Rua Dr. Antonio Schwanse, 518, Jardim América, Ponta Grossa, Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATANTE através do Processo nº 6042/2021, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Concorrência Pública nº 006/2018, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica suprimida do valor contratual a importância de R$ 400.966,17 (quatrocentos mil e novecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos).

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 07 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATANTE

JOÃO MORO JUNIOR
ANTONIO MORO & CIA LTDA
CONTRATADA

CONTRATO Nº 053/2020

QUARTO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 02.879.936/0001-60, com endereço comercial na Rua Dr. Joaquim de Paula Xavier, 664, Vila Estrela – CEP: 84.050-000 Ponta Grossa - PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. MICHEL WADIH HAYAR NETO, Empresário, portador da CI/RG: 9.634.417-1 e no CPF/MF nº 065.473.019-90, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATANTE através do Processo nº 5905/2021, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, § 1º, inciso III e § 2º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 012/2020, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução por 90 dias, ou seja, até 03 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência por 90 dias, ou seja, até 02 de setembro de 2021.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 07 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATANTE

MICHEL WADIH HAYAR NETO
ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA CONTRATADA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO DO IMÓVEL CASA DE SINHARA.

EMISSÃO: 22/04/2021.

ABERTURA: 25/05/2021.

HORÁRIO: 13h45min.

VALOR MÁXIMO: R$ 295.760,92.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122 5041, no site https://castro.atende.net/#!/ e no e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

CONTRATO Nº 105/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa C. IANKE & IANKE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.715.399/0001-11, com Endereço Comercial à Rua Francisco Xavier da Silva, 83, Centro, CEP: 84.165-530, Castro – Pr, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. CARLOS ROBERTO IANKE, Brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG nº 8141639-7 e CPF/MF nº 049.167.799-59, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATADA através do Processo nº 5895/2021, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, § 1º, inciso III e § 2º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 026/2020, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 dias, ou seja, até 24 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 dias, ou seja, até 25 de julho de 2021.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 14 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATANTE

CARLOS ROBERTO IANKE
C. IANKE & IANKE CONSTRUÇÕES LTDA CONTRATADA

TERMO DE REAJUSTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2020
(REGISTRO PREÇOS)

Conforme o disposto na Lei 8.666/93, os documentos apresentados e o parecer jurídico para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os preços unitários dos seguintes itens fornecidos pela empresa COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, que passa a vigorar a partir desta data com o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR REGISTRADO	VALOR CORRIGIDO
089	ÁLCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO	R$ 3,90	R$ 5,39

Castro, 20 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

TERMO DE REAJUSTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2020
(REGISTRO PREÇOS)

Conforme o disposto na Lei 8.666/93, os documentos apresentados e o parecer jurídico para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os preços unitários dos seguintes itens fornecidos pela empresa COMPANHIA UTRAGAZ SA, que passam a vigorar a partir desta data com os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR REGISTRADO	VALOR CORRIGIDO
01	CARGA DE GÁS GLP PARA BOTIJÃO DE 13 KG.	R$ 55,00	R$ 90,00
02	CARGA DE GÁS GLP PARA BOTIJÃO DE 45 KG.	R$ 260,00	R$ 300,00

Castro, 07 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

CONTRATO Nº 069/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRUTORA DALAZOANA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.436.634/0001-42 com endereço à Rua Marques de Maricá, 902, Jardim Carvalho, CEP 84.016-030, Ponta Grossa – Pr., neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. JOSÉ CARLOS DALAZOANA, brasileiro, casado, Empresário, portador da CI/RG nº 3.292.438-7/PR e no CPF/MF nº 532.484.659-72, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATANTE através do Processo nº 20261/2020, a concordância do fiscal do contrato e parecer da assessoria jurídica, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 010/2020, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica acrescida ao valor do contrato a importância de R$ 95.673,14 (noventa e cinco mil e seiscentos e setenta e três reais e quatorze centavos).

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 25 de março de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS DALAZOANA
CONSTRUTORA DALAZOANA LTDA CONTRATADA

CONTRATO Nº 069/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRUTORA DALAZOANA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.436.634/0001-42 com endereço à Rua Marques de Maricá, 902, Jardim Carvalho, CEP 84.016-030, Ponta Grossa – Pr., neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. JOSÉ CARLOS DALAZOANA, brasileiro, casado, Empresário, portador da CI/RG nº 3.292.438-7/PR e no CPF/MF nº 532.484.659-72, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATANTE através do Processo nº 5876/2021, a concordância do fiscal do contrato e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, § 1°, inciso III e § 2° da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 010/2020, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução por 90 dias, ou seja, até 25 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência por 90 dias, ou seja, até 24 de setembro de 2021.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 07 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS DALAZOANA
CONSTRUTORA DALAZOANA LTDA CONTRATADA

CONTRATO Nº 142/2020

QUINTO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa COSTA SUL CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.365.117/0001-49, com Endereço Comercial à Rua Herculano Martins de Oliveira, 85, Jardim Colonial – CEP: 84.178-420 - Castro - PR, neste ato representada por seu proprietário, Sr. HENRIQUE FREITAS DE CASTRO, portador do CI/

RG nº 3.647.109-3/PR e CPF/MF nº 556.379.819-49, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATANTE através do Processo nº 5896/2021, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, § 1º, inciso III e § 2º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 033/2020, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 60 dias, ou seja, até 04 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência por 60 dias, ou seja, até 05 de julho de 2021.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 07 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATANTE

HENRIQUE FREITAS DE CASTRO
COSTA SUL CONSTRUTORA LTDA - ME LTDA CONTRATADA

CONTRATO Nº 321/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa COSTA SUL CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.365.117/0001-49, com Endereço Comercial à Rua Herculano Martins de Oliveira, 85, Jardim Colonial – CEP: 84.178-420 - Castro - PR, neste ato representada por seu proprietário, Sr. HENRIQUE FREITAS DE CASTRO, portador do CI/RG nº 3.647.109-3/PR e CPF/MF nº 556.379.819-49, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATANTE através do Processo nº 5053/2021, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, § 1º, inciso III e § 2º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 048/2020, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução por 60 dias, ou seja, até 09 de maio de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência por 60 dias, ou seja, até 09 de junho de 2021.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 25 de março de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATANTE

HENRIQUE FREITAS DE CASTRO
COSTA SUL CONSTRUTORA LTDA - ME LTDA CONTRATADA

CONTRATO Nº 033/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICIPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Pedro Kaled nº 22 Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, de ora em diante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado a empresa ECOLOGY IMOVÉIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.562.638/0001-80 e CRECI 2716-J, com endereço na Rua Dr. Jorge Xavier da Silva, nº 620, Centro, Castro – PR, neste ato representado por seu sócio administrador SR. JULIO CEZAR HAMAD, brasileiro, portador da CI/RG nº 1.153.074 e inscrito no CPF/MF sob o nº 177.965.639-49, nesta cidade, a seguir denominado LOCADOR, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, conforme a solicitação do LOCATÁRIO através do processo nº 5949/2021 da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social e o parecer jurídico com fulcro no Artigo 62, § 3º, Inciso I, Artigos 55 e 58 a 61 da Lei 8.666/93, em comum acordo resolvem aditivar o presente contrato, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de locação do presente contrato pelo período de 06 meses, ou seja, até 03 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 07 meses, ou seja, até 03 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reajustado o valor do contrato conforme cláusula quinta, § 2º do contrato, conforme índice IGP-M (FGV), passando o valor para R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 07 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LOCATÁRIO

JULIO CEZAR HAMAD
ECOLOGY IMOVÉIS LTDA
LOCADOR

CONTRATO Nº 212/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 369.982/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa EURICO CARVALHO FILHO CONSTRUÇÃO CIVIL ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.467.552/0001-07, com endereço na Rua Tiradentes, 347, centro, CEP 84.165-630 – Castro - Pr, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EURICO CARVALHO FILHO, empresário, portador da CI/RG nº 2.024.670-PR e do CPF/MF nº 396.294.739-68, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATADA através do Processo nº 5055/2021, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, § 1º, inciso III e § 2º da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/93 resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 044/2020, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 dias, ou seja, até 18 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 dias, ou seja, até 19 de maio de 2021.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 25 de março de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATANTE

EURICO CARVALHO FILHO
EURICO CARVALHO FILHO
CONSTRUÇÃO CIVIL ME
CONTRATADA

CONTRATO Nº 323/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 369.982/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa EURICO CARVALHO FILHO CONSTRUÇÃO CIVIL ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.467.552/0001-07, com endereço na Rua Tiradentes, 347, centro, CEP 84.165-630 – Castro - Pr, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EURICO CARVALHO FILHO, empresário, portador da CI/RG nº 2.024.670-PR e do CPF/MF nº 396.294.739-68, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATADA através do Processo nº 6516/2021, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, § 1º, inciso III e § 2º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 050/2020, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 30 dias, ou seja, até 09 de maio de 2021.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 14 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATANTE

EURICO CARVALHO FILHO
EURICO CARVALHO FILHO
CONSTRUÇÃO CIVIL ME
CONTRATADA

CONTRATO Nº 128/2020

SEXTO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.003.020/0001-96, com endereço à Rua Padre Estevan Szulck, nº 257, Centro, 84.900-000, Município de Ibaiti – PR, neste ato representada por seu administrador Sr. FABIO FRAIZ VANZELI, portador do CI/RG nº 42305642 e CPF/MF nº 592.654.269-34, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATADA através do Processo nº 6306/2021, a concordância do fiscal do contrato, e conforme Artigo 57, § 1º, inciso III e § 2º da Lei 8.666/93, em comum acordo resolvem aditivar o presente contrato, referente à Tomada de Preços nº 030/2020, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência por 30 dias, ou seja, até 13 de maio de 2021.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 14 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATANTE

FABIO FRAIZ VANZELI
FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI CONTRATADA

CONTRATO Nº 133/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede em Curitiba, à Rua João Negrão, nº 280, Edifício Professor Ocyron Cunha, Centro, CEP 80.010-200. Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 78.350.188/0001-95, neste ato neste ato representado pelos professores JOAO DA SILVA DIAS, Diretor Superintendente, RG nº 3.096.943-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.581.109-68, e ENIO FABRICIO OSTROVSKI PONCZEK, Diretor de Administração e Finanças, RG nº 6.276.793-6/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.197.309-18, doravante denominada FUNPAR, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATANTE através do Processo nº 5277/2021, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, § 1º, inciso III e § 2º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 071/2020, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução vigência por 180 dias, ou seja, até 18 de setembro de 2021.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 25 de março de 2021.

MAURÍCIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

JOAO DA SILVA DIAS
DIRETOR SUPERINTENDENTE - FUNPAR

ENIO FABRICIO OSTROVSKI PONCZEK
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - FUNPAR

CONTRATO N° 027/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICIPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Pedro Kaled n° 22 Centro, inscrito no CNPJ/MF n° 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, de ora em diante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado a empresa IMÓVEIS PRÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.200.904/0001-38 e CRECI J 4801, com endereço na Rua Dr. Romário Martins nº 536, sala 03, Centro, Castro – PR, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. SONIA MAINARDES RIBEIRO, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n° 5.843.426-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.218.569-71, nesta cidade, a seguir denominado LOCADOR, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, conforme a solicitação do LOCATÁRIO através do processo nº 5376/2021 da Secretaria Municipal de Gestão Pública e o parecer jurídico, em comum acordo resolvem aditivar o presente contrato, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de locação do presente contrato pelo período de 03 meses, ou seja, até 28 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 04 meses, ou seja, até 28 de agosto de 2021.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 07 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LOCATÁRIO

SONIA MAINARDES RIBEIRO
IMÓVEIS PRÁTICA LTDA - ME
LOCADOR
CONTRATO Nº 342/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.965.430/0001-55, com endereço na Rua: Conselheiro Lafaiete nº 1959, Bairro: Sagrada Família, CEP: 31.035-560, Minas Gerais – PR, neste ato representada pelo Representante Legal Sr. JULIO CESAR PINTO CORDEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº M1658487 SSP/MG e no CPF/MF nº 391.692.006-53, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATANTE através do Processo nº 5797/2021, a concordância do fiscal do contrato e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, § 1º, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto do Pregão nº 148/2020, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência por 30 dias, ou seja, até 15 de maio de 2021.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 07 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATANTE

JULIO CESAR PINTO CORDEIRO
JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP CONTRATADA

CONTRATO Nº 103/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa PONTA GROSSA ENGENHARIA EIRELI, de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.857.889/0001-30, com endereço na Rua Senador Albuquerque Maranhão, 219 CEP: 84.020-440 Neves – Ponta Grossa – PR, neste ato representado por seu proprietário Sr. ODIMAR FELIPE LUZ DA SILVA, Empresário, portador da CI/RG nº 411.940-SSP/MT e no CPF/MF nº 329.126.841-53, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATADA através do Processo nº 6278/2021, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, § 1º, inciso III e § 2º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 025/2020, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 60 dias, ou seja, até 09 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 60 dias, ou seja, até 19 de agosto de 2021.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 16 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATANTE

ODIMAR FELIPE LUZ DA SILVA
PONTA GROSSA ENGENHARIA EIRELI CONTRATADA

CONTRATO Nº 177/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominada CONTRATANTE e a Empresa SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.378.765/0001-28 com endereço à Rua João Correia Cunha, nº 235, Vila Nova – CEP: 84.400-000 Prudentópolis - Pr, neste ato representada por seu proprietário Sr. SERGIO VALUS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CI/RG nº 8.422.286-0 SSP/PR e no CPF/MF nº 048.648.099-25, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATANTE através do Processo nº 6085/2021, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 038/2020, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica suprimida do valor contratual a importância de R$ 19.008,73 (dezenove mil e oito reais e setenta e três centavos).

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 07 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATANTE

SERGIO VALUS
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI CONTRATADA

CONTRATO N° 020/2017

QUARTO TERMO ADITIVO

O MUNICIPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Pedro Kaled n° 22 Centro, inscrito no CNPJ/MF n° 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, de ora em diante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado o ESPÓLIO DE KOKI ENDO, portador da CI/RNE nº WDD9350-5 e de CPF° n° 126.883.129-87, neste ato representado por sua viúva e herdeira, Sra. TYOKA ENDO, brasileira, do lar, portadora da CI/RG n° 503.332/PR e do CPF/MF n° 016.027.299-80, residente e domiciliada na Rua Jonas Borges Martins, n° 729, CEP 84165-250, nesta cidade, a seguir denominado LOCADOR, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, conforme a solicitação do LOCATÁRIO através do processo nº 5214/2021 da Secretaria Municipal de Esporte e o parecer jurídico com fulcro no Artigo 62, § 3º, Inciso I, Artigos 55 e 58 a 61 da Lei 8.666/93, em comum acordo resolvem aditivar o presente contrato, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de locação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de maio de 2022.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 12 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LOCADOR

TYOKA ENDO
LOCADORA

CONTRATO Nº 039/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominado CONCEDENTE, e a empresa VALDIR BARBOSA TRANSPORTES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.759.983/0001-93, com Endereço á Via Castro á Guararema – CEP: 84.193-300, Castro - PR, neste ato representada pelo Sr. VALDIR BARBOSA, portador do CI/RG nº 4.532.271-8-PR e CPF/MF nº 629.484.749-49, a seguir denominada CONCESSIONÁRIA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONCESSIONÁRIA através do Processo nº 6196/2021, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Concorrência Pública nº 003/2016, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 60 meses, ou seja, até 07 de abril de 2026.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 14 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONCEDENTE

VALDIR BARBOSA
VALDIR BARBOSA TRANSPORTES CONCESSIONÁRIA

CONTRATO Nº 036/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominado CONCEDENTE, e a empresa VIAÇÃO SANTANA DO IAPÓ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.803.766/0001-76, com Endereço á Av. Monteiro Lobato, 2001 - Jardim Carvalho – CEP 84016-210, Ponta Grossa - PR, neste ato representada pelo Sr. MARCELO JORGE FADEL, portador do CI/RG nº 3.626.487-0 e CPF/MF nº 704.949.409-72, a seguir denominada CONCESSIONÁRIA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONCESSIONÁRIA através do Processo nº 21179/2020, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Concorrência Pública nº 003/2016, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 60 meses, ou seja, até 07 de abril de 2026.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 14 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONCEDENTE

MARCELO JORGE FADEL
VIAÇÃO SANTANA DO IAPÓ CONCESSIONÁRIA

CONTRATO Nº 037/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominado CONCEDENTE, e a empresa VIAÇÃO SANTANA DO IAPÓ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.803.766/0001-76, com Endereço á Av. Monteiro Lobato, 2001 - Jardim Carvalho – CEP 84016-210, Ponta Grossa - PR, neste ato representada pelo Sr. MARCELO JORGE FADEL, portador do CI/RG nº 3.626.487-0 e CPF/MF nº 704.949.409-72, a seguir denominada CONCESSIONÁRIA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONCESSIONÁRIA através do Processo nº 21179/2020, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Concorrência Pública nº 003/2016, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 60 meses, ou seja, até 07 de abril de 2026.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 14 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONCEDENTE

MARCELO JORGE FADEL
VIAÇÃO SANTANA DO IAPÓ CONCESSIONÁRIA

CONTRATO Nº 038/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominado CONCEDENTE, e a empresa VIAÇÃO SANTANA DO IAPÓ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.803.766/0001-76, com Endereço á Av. Monteiro Lobato, 2001 - Jardim Carvalho – CEP 84016-210, Ponta Grossa - PR, neste ato representada pelo Sr. MARCELO JORGE FADEL, portador do CI/RG nº 3.626.487-0 e CPF/MF nº 704.949.409-72, a seguir denominada CONCESSIONÁRIA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONCESSIONÁRIA através do Processo nº 21179/2020, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Concorrência Pública nº 003/2016, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 60 meses, ou seja, até 07 de abril de 2026.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 14 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONCEDENTE

MARCELO JORGE FADEL
VIAÇÃO SANTANA DO IAPÓ CONCESSIONÁRIA

CONTRATO Nº 134/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominado CONCEDENTE, e a empresa VIAÇÃO SANTANA DO IAPÓ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.803.766/0001-76, com Endereço á Av. Monteiro Lobato, 2001 - Jardim Carvalho – CEP 84016-210, Ponta Grossa - PR, neste ato representada pelo Sr. MARCELO JORGE FADEL, portador do CI/RG nº 3.626.487-0 e CPF/MF nº 704.949.409-72, a seguir denominada CONCESSIONÁRIA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONCESSIONÁRIA através do Processo nº 21179/2020, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Concorrência Pública nº 009/2016, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 60 meses, ou seja, até 15 de setembro de 2026.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 14 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONCEDENTE

MARCELO JORGE FADEL
VIAÇÃO SANTANA DO IAPÓ CONCESSIONÁRIA

CONTRATO Nº 135/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominado CONCEDENTE, e a empresa VIAÇÃO SANTANA DO IAPÓ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.803.766/0001-76, com Endereço á Av. Monteiro Lobato, 2001 - Jardim Carvalho – CEP 84016-210, Ponta Grossa - PR, neste ato representada pelo Sr. MARCELO JORGE FADEL, portador do CI/RG nº 3.626.487-0 e CPF/MF nº 704.949.409-72, a seguir denominada CONCESSIONÁRIA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONCESSIONÁRIA através do Processo nº 21179/2020, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Concorrência Pública nº 009/2016, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 60 meses, ou seja, até 15 de setembro de 2026.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 14 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONCEDENTE

MARCELO JORGE FADEL

VIAÇÃO SANTANA DO IAPÓ CONCESSIONÁRIA

CONTRATO Nº 136/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominado CONCEDENTE, e a empresa VIAÇÃO SANTANA DO IAPÓ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.803.766/0001-76, com Endereço á Av. Monteiro Lobato, 2001 - Jardim Carvalho – CEP 84016-210, Ponta Grossa - PR, neste ato representada pelo Sr. MARCELO JORGE FADEL, portador do CI/RG nº 3.626.487-0 e CPF/MF nº 704.949.409-72, a seguir denominada CONCESSIONÁRIA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONCESSIONÁRIA através do Processo nº 21179/2020, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Concorrência Pública nº 009/2016, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 60 meses, ou seja, até 15 de setembro de 2026.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 14 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONCEDENTE

MARCELO JORGE FADEL
VIAÇÃO SANTANA DO IAPÓ CONCESSIONÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

CONCEDENTE: Município de Castro

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
TOMADOR: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ nº: 76.111.244/0001-03

OBJETO: Prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para 56 Idosos - ILPI

VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002 08.244.0014.2042.33.50.43.99.99.00

PRAZO: 22/04/2021 a 28/02/2022

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR – Concedente

ESCOLÁSTICA DE FÁTIMA GOMES PRESTES – Tomador

MICHELLE NOCERA FADEL – Interveniente

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021

CONCEDENTE: Município de Castro

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTROLANDA

CNPJ nº: 01.592.677/0001-29

PROJETO: "VISITAR, PARA A CRIANÇA E SUA FAMÍLIA ACOMPANHAR"

Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.004 08.243.0014-6005 3445042000000000000.00000880

PRAZO: 22/04/2021 a 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR – Concedente

FREDERIK DE JAGER – Tomador

MICHELLI NOCERA FADEL – Interveniente

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

CONCEDENTE: Município de Castro

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

TOMADOR: CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PADRE MARCELLO QUILICI

CNPJ nº: 75.637.256/0005-37

Projeto: "TECNOLOGIA, IMAGINAÇÃO E BRINCADEIRAS"

VALOR: R$ 40.572,16 (quarenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: orçamentária 626- 08.004 08.243.0014-6005 3445042000000000000.00000880 e 624 - 08.004 08.243.0014-6005 3335041000000000000.00000880

PRAZO: 22/04/2021 a 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR – Concedente

FRANCO ALLEN SOMENSI – Tomador

MICHELLE NOCERA FADEL – Interveniente

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021

CONCEDENTE: Município de Castro

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CNPJ nº: 75.638.437/0001-54

PROJETO: "INSTRUMENTALIZAR PARA MELHOR ATENDER A CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA"

VALOR TOTAL: R$ 39.970,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 626- 08.004 08.243.0014-6005 3445042000000000000.00000880 e 624 - 08.004 08.243.0014-6005 3335041000000000000.00000880.

PRAZO: 22/04/2021 a 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR – Concedente

ELEONI APARECIDA CARNEIRO – Tomador

MICHELLI NOCERA FADEL – Interveniente

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021

CONCEDENTE: Município de Castro

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

TOMADOR: CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PADRE MARCELLO QUILICI

CNPJ nº: 75.637.256/0005-37

PROJETO: "QualifiCavanis"

VALOR TOTAL: R$ 49.597,79 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 626- 08.004 08.243.0014-6005 3445042000000000000.00000880 e 624 - 08.004 08.243.0014-6005 3335041000000000000.00000880

PRAZO: 22/04/2021 a 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR – Concedente

FRANCO ALLEN SOMENSI – Tomador

MICHELLI NOCERA FADEL – Interveniente

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11 /2021

Súmula: Referenda Termo de Colaboração nº 11/2021, firmado entre o Município de Castro, por intermédio da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social e a OSC Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos São Vicente de Paulo.

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI"

Art. 1º Referenda Termo de Colaboração nº 11/2021, firmado entre o Município de Castro e a OSC Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos São Vicente de Paulo, no qual o Município repassará em parcela única a Organização da Sociedade Civil através de depósito bancário, em conta corrente, especialmente vinculada a este Termo de Colaboração, o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) através da seguinte dotação orçamentária: 08.002 08.244.0014.2042.33.50.43.99.99.00, constituindo objeto deste Termo de Colaboração a prestação de Serviços de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos/ILPIs – Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a serem confinanciados com recursos provenientes de Emenda Parlamentar alocada no Fundo Municipal de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Município, com prazo de vigência e execução a partir da data de sua publicação a 28 de fevereiro de 2022, tudo conforme o protocolado sob nº 272/2021, de 05 de abril de 2020.

Art. 2º A prestação de contas do presente Termo de Colaboração, será nos termos da Resolução 046/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Sistema Integrado de Transferências (SIT) e por meio físico junto à Superintendência Contábil – Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo e forma estabelecidos, referentes aos recursos recebidos e aplicados conforme o Plano de Trabalho.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 20 de abril de 2.021.

Miguel Zahdi Neto
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2021

Súmula: Referenda Termo de Fomento nº 001/2021 que entre si celebram o Município de Castro, por intermédio da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social e Associação Antonio e Marcos Cavanis – Casa da Criança e do Adolescente Padre Marcello Quilici.

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI"

Art. 1º - Referenda Termo de Fomento nº 001/2021 que entre si celebram o Município de Castro, por intermédio da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social e Associação Antonio e Marcos Cavanis – Casa da Criança e do Adolescente Padre Marcello Quilici, no qual o Município repassará à referida entidade, em parcela única o valor de R$ 40.572,16 (quarenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Aplicação, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 626 – 08.004 08.243.0014-6005 344504200000000000.00000880 e 624 – 08.004 08.243.0014-6005 3335041000000000000.00000880, com a finalidade de prestação de serviços com a execução do PROJETO "TECNOLOGIA, IMAGINAÇÃO E BRINCADEIRAS", que está em consonância com a Política Pública de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Município, seguindo as diretrizes e linhas de ação que beneficiem o atendimento direto a crianças e adolescentes, a serem financiados com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme proposta detalhada no Plano de Trabalho, com prazo de vigência e execução a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2021, tudo conforme o protocolado sob o nº 325/2021 em 16 de abril de 2021..

Art. 2º – A Organização da Sociedade Civil prestará contas junto ao Município, nos termos da Resolução 046/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Sistema Integrado de Transferências (SIT) e por meio físico junto à Superintendência Contábil – Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo e forma estabelecidos, referente aos recursos recebidos e aplicados conforme o Plano de Trabalho.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 20 de abril de 2021.

Miguel Zahdi Neto
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2021

Súmula: Referenda Termo de Fomento nº 002/2021 que entre si celebram o Município de Castro, por intermédio da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social e Associação Antonio e Marcos Cavanis – Casa da Criança e do Adolescente Padre Marcello Quilici.

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI"

Art. 1º - Referenda Termo de Fomento nº 002/2021 que entre si celebram o Município de Castro, por intermédio da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social e Associação Antonio e Marcos Cavanis – Casa da Criança e do Adolescente Padre Marcello Quilici, no qual o Município repassará à referida entidade, em parcela única o valor de R$ 49.597,79 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Aplicação, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 626 – 08.004 08.243.0014-6005 344504200000000000.00000880 e 624 – 08.004 08.243.0014-6005 3335041000000000000.00000880, com a finalidade de prestação de serviços com a execução do PROJETO "QualifiCavanis", que está em consonância com a Política Pública de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Município, seguindo as diretrizes e linhas de ação que beneficiem o atendimento direto a crianças e adolescentes, conforme Eixos, Objetivos e Metas previstos no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a serem financiados com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme proposta detalhada no Plano de Trabalho, com prazo de vigência e execução a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2021, tudo conforme o protocolado sob o nº 327/2021 em 16 de abril de 2021..

Art. 2º – A Organização da Sociedade Civil prestará contas junto ao Município, nos termos da Resolução 046/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Sistema Integrado de Transferências (SIT) e por meio físico junto à Superintendência Contábil – Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo e forma estabelecidos, referente aos recursos recebidos e aplicados conforme o Plano de Trabalho.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 20 de abril de 2021.

Miguel Zahdi Neto
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2021

Súmula: Referenda Termo de Fomento nº 03/2021 que entre si celebram o Município de Castro, por intermédio da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social e a Associação de Assistência Social Castrolanda.

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI"

Art. 1º - Referenda Termo de Fomento nº 03/2021 que entre si celebram o Município de Castro, por intermédio da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social e a Associação de Assistência Social de Castrolanda, no qual o Município passará à referida Associação, em parcela única o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 626 -08.004 08.243.0014-6005.344504200000000000.00000880, com a finalidade de execução do Projeto " Visitar, para a criança e sua família acompanhar" em consonância com a Política Pública de Atendimento à Criança e ao Adolescente, seguindo as diretrizes e linhas de ação que beneficiem o atendimento direto à Decenal dos Diretos Humanos de Crianças e Adolescentes, a serem financiados com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme proposta detalhada no Plano de Trabalho, com prazo de vidência e execução a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2021, tudo conforme o protocolado sob nº 329/2021, em 16 de abril de 2021.

Art. 2º – A Organização da Sociedade Civil prestará contas junto ao Município, nos termos da Resolução 046/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Sistema Integrado de Transferências (SIT) e por meio físico junto à Superintendência Contábil – Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo e forma estabelecidos, referente aos recursos recebidos e aplicados conforme o Plano de Trabalho.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 20 de abril de 2021.

Miguel Zahdi Neto
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2021

Súmula: Referenda Termo de Fomento nº 04/2021 que entre si celebram o Município de Castro, por intermédio da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI"

Art. 1º - Referenda Termo de Fomento nº 04/2021 que entre si celebram o Município de Castro, por intermédio da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no qual o Município passará à referida Associação em parcela única, o valor de R$ 39.970,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 626 – 08.004 08.243.0014-6005 344504200000000000.00000880 e 624 – 08.004 08.243.0014-6005 3335041000000000000.00000880, com a finalidade de execução do Projeto "Instrumentalizar para melhor atender a Criança e Adolescente com Deficiência", em consonância com a Política Pública de Atendimento à Criança e ao Adolescente, conforme Eixos, Objetivos e Metas previstos no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a serem financiados com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme proposta detalhada no Plano de Trabalho, com prazo de vigência e execução a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2021, tudo conforme o protocolado sob nº 331/2021, em 16 de abril de 2021.

Art. 2º – A Organização da Sociedade Civil prestará contas junto ao Município, nos termos da Resolução 046/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Sistema Integrado de Transferências (SIT) e por meio físico junto à Superintendência Contábil – Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo e forma estabelecidos, referente aos recursos recebidos e aplicados conforme o Plano de Trabalho.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 20 de abril de 2021.

Miguel Zahdi Neto
Presidente

Assinado digitalmente porTHIAGO LEANDRO ALBUQUERQUE: 04497413977
DN:C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=01579286000174, CN=THIAGO LEANDRO ALBUQUERQUE:04497413977
Razão:I am the author of this document
Localização:A sua assinatura aqui
Data:2021-04-22 18:35:06
Foxit Reader Versão: 9.7.0